



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.847, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de subvenção social para escola de samba e blocos para o carnaval 2025 do Município de Recreio.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para escola de samba referente a participação no Carnaval 2025 do Município de Recreio.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a cada bloco para participação no Carnaval 2025 do Município de Recreio.

Parágrafo único - Para o recebimento da subvenção a que se refere os artigos 1º e 2º, o representante legal da agremiação deverá protocolar requerimento junto a Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:

- a) Estatutos;
- b) Ata de posse da diretoria atual;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) CPF, RG e comprovante de residência de todos os membros da diretoria.

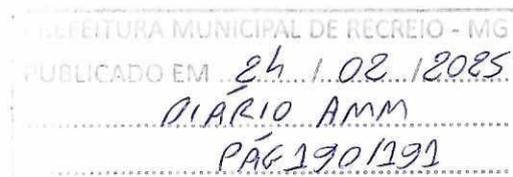
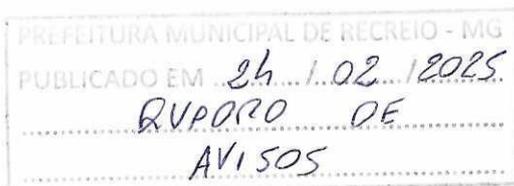
Art. 3º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da subvenção mencionada nos artigos 1º e 2º, mediante encaminhamento protocolado à Prefeitura Municipal de Recreio, condicionada a requisitos mínimos contábeis idôneos.

Parágrafo único - A falta de apresentação da prestação de contas, ou a sua rejeição, impossibilita a agremiação de pleitear o mesmo benefício no ano subsequente, bem como obriga a devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

13.392.0065.2068 – Concessão de ajuda a entidades carnavalescas.  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 21 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**  
Prefeito de Recreio